



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO VOLTADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, COM BASE NA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO JÁ REALIZADO**, conforme especificação do **Processo Administrativo nº 836/2012**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012.**

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO VOLTADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, COM BASE NA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO JÁ REALIZADO**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A prestação dos serviços deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas no Anexo 01, a contar da emissão da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de Anchieta.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 836/2012

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 19/07/2012

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 19/07/2012



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

001001.0103100012.003 – Escola do Legislativo
Municipal
333903900000 – Outros Serviços de Terceiros

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

5.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 ABERTURA: 19/07/2012 HORÁRIO: 14:00 HORAS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO. MUNICÍPIO DE ANCHIETA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012 ABERTURA: 19/07/2012 HORÁRIO: 14:00 HORAS
---	--

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 19/07/2012.**

7.4 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.**



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - Pregão Presencial n. 13/2012, Envelope **DECLARAÇÃO**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Às **14:00 horas do dia 19 de julho de 2012**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 13/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

11.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

12 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d)** A proposta deverá ser apresentada em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

13 – DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos licitados, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, **atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado**.

13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO 2: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

14.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

14.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

14.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

14.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

14.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** – , oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

14.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

14.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

14.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.14 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

14.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

14.17 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.

14.18 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

14.19 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

14.20 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

15.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

16 – DO CONTRATO

16.1 - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

16.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.

16.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

16.3 – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

16.4 - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.

16.5 – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.6 – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

16.7 – O contrato terá vigência até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista,



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

18.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3 – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

18.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

19.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

20.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

20.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela formula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

20.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **20.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **20.1.2**.

20.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

20.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

20.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

22.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

22.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

22.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

22.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

22.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Descrição do Objeto;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Minuta do Contrato.

Anchieta/ES, 04 de julho 2012.

Fabíola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para ministrar cursos de qualificação para os servidores da Câmara Municipal de Anchieta. Ressaltamos que a empresa também emitirá o material e certificados referentes aos cursos ministrados.

2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Câmara Municipal de Anchieta tem como política capacitar seus servidores, quer seja designando-os para outras localidades, quer seja pela Escola do Legislativo, como já foi feito em outra oportunidade.

Os cursos terão como público alvo todos servidores deste Poder, tendo em vista a realização do diagnóstico já realizado por esta Casa que orienta a aplicação de cursos de qualificação voltados ao aprimoramento e atendimento dos servidores do Poder Legislativo.

As áreas a que se destinam os referidos cursos fazem parte das necessidades apontadas no diagnóstico realizado por esta Casa de Leis.

3 – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – Prazo de execução e local de entrega:

Os cursos serão realizados na sala de reuniões Zeferino Justo Vettoraci, da Câmara Municipal de Anchieta, no período a ser definido com a empresa vencedora do certame, conforme conteúdo programático e carga horária aqui definida. Haverá lista de presença por curso ficando a Escola do Legislativo com original para registro das frequências.

3.2 – Prazo de validade da proposta:

O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da proposta.

3.3 – Especificação do Objeto: Conteúdo programático

Serão ministrados os conteúdos e horas abaixo indicados:

Especificação	Carga horária	Unidade	Quantidade
1 - Curso de Cerimonial Público e empresarial	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
2 - Comunicação e linguagem institucional	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
3 - Noções de Técnicas Legislativas	08h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
4 - Gestão de pessoas e competências emocionais	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

5 - Oratória/ comunicação verbal/ como falar em público?	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
6 - Palestras	02h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
7 - PNL – Programação Neurolinguística - Introdução	08h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
8 - Políticas públicas e responsabilidade na gestão pública	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
9 - Movimentos sociais na democracia representativa	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
10 - Marketing Político	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos
11 - Elaboração de projetos e desenvolvimento econômico	16h	Aula, apostila e certificado	Até 30 alunos

Valor estimado: R\$ 92.732,00

3.4 - Da quantidade de turmas e capacitandos:

Será criada uma turma por Curso, de acordo com tabela acima, possuindo cada uma um número máximo de 30 alunos.

3.5 – Perfil dos capacitandos:

Servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

3.6 – Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias do término de cada módulo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Câmara Municipal.

3.7 – Da fiscalização:

A fiscalização do contrato será exercida pela Diretoria da Escola do Legislativo.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

A estimativa será feita por pesquisa de preços de mercado, com no mínimo 03(três) fornecedores.

5 – METODOLOGIA:

O critério de julgamento será por menor preço global ofertado. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar proposta detalhando os valores unitários por módulo.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1 – Da Contratada

7.1.1 A licitante vencedora deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, assim como dos materiais que forem fornecidos.

7.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário para o acompanhamento das aulas, bem como emitir certificado do curso que deverá ser entregue junto com a nota fiscal referente ao pagamento em único desta contratação.

7.1.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na prestação do serviço.

7.1.4 - Será de total responsabilidade da contratada as despesas decorrentes de deslocamentos, alimentação e/ou hospedagens dos professores para realização das capacitações.

7.2 - Da Contratante

7.2.1- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas.

7.2.2- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7.2.3 – Aplicar questionário de avaliação do curso no último dia de cada curso.

8 – SANÇÕES CABÍVEIS:

Conforme previsto na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 13/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2012.

À
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 013/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2012

LOCAL E DATA

À
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 13/2012.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____
(Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS
(MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR
CONDICIONADO DO PREDIO DA CÂMARA)**

CONTRATO Nº./2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012.
PROCESSO: N.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº.87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Dalva da Matta Igreja**, inscrita no CPF nº. , brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ----- inscrita no **CNPJ sob o nº -----** neste ato representado por seu representante legal o **Sr. -----**, portador do **R. G. nº. --** ----- e inscrito no **CPF sob o nº.-----**, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado a Rua: ----- S/Nº ED. Centro – ----- e/ou a **Srª.-----**, brasileira, -----, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº -----doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO VOLTADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, COM BASE NA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO JÁ REALIZADO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 - Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO VOLTADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO, COM BASE NA REALIZAÇÃO/APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO JÁ REALIZADO**, conforme Processo Administrativo nº. 0836/2012 e do Edital e seus Anexos que serão parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 12/2012, Processo Administrativo nº836/2012, nos moldes da Lei nº 10520/02 e sua subsidiária Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de até 31/12/2012.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

3.2 – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato será da Administração da Câmara. A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso

5.2 – A dotação orçamentária estimada para aquisição dos serviços é de R\$

5.3 – O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – A Câmara Municipal de Anchieta pagará a Contratada pelos serviços de terceiros (fornecimento de passagem aérea nacional e internacional), conforme detalhamento constante no Anexo 01 do Edital, o valor global estimado em **R\$**

6.2 - No valor da prestação do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados as serviço.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO

7.1 – O valor firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c)** Designar Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b)** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Anchieta isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c)** Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d)** Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
- e)** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

9.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor indicado Pela Presidente, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

10.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

11.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

11.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela formula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

11.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **11.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **11.1.2**.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

11.3 - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

11.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1 - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, de acordo com art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.



MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)
CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta ES

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia assinada pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Anchieta - ES, de de 2012.

Dalva da Matta Igreja
Presidente da Câmara Municipal de
Anchieta
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____